



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 114525/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 16/11/2023

ASSUNTO: Licitação - 00018/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Jose Luiz da Costa Neto

C DA SILVA GRANGEIRO - Indústria e Comércio de Móveis ME₂

CNPJ n.13.895.847/0001-23 INSC ESTADUAL 16184966-0

Rua Ministro Dilson Funaro, 200A - Bairro Acácio Figueiredo CEP 58.421.370 - fone 83 30655663

EMAIL chirlenesg@hotmail.com - CAMPINA GRANDE - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONFEÇÃO DE MESA RETANGULAR MEDINDO 2,00X0,90X0,75CM MDF 40MM E PES COM REGULAGEM NA COE MADEIRADO.	02	1.090,00	2.180,00
02	MESA RETANGULAR AUXILIAR DE APOIO MEDINDO 1,20X0,60X0,75CM COM PES EM AÇO E BORDAS AREDONDADAS EM MDF 25MM	02	344,00	688,00

TOTAL GERAL (Dois mil oitocentos e sessenta e oito reais) >>>>>2.868,00

Chirlene Grangeiro

13.895.847/0001-23

**C. da Silva Grangeiro Indústria e
Comércio de Móveis-ME**

**Rua Ministro Dilson Funaro, 200-A
Acácio Figueiredo - CEP: 58421-070**

CAMPINA GRANDE-PB

Campina Grande, 13 de Setembro de 2023



AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA-ME
 CNPJ: 18.072.764/0001-58
 Rua: Getulio Vargas nº 12, sala 101, centro, Sousa-PB
 Fone: 83-3522-2559 / 98878-0001/ 9175-0003
 Email: aptechinformaticapb@gmail.com

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONFEÇÃO DE MESA RETANGULAR MEDINDO 2,00X0,90X0,75CM MDF 40MM E PES COM REGULAGEM NA COE MADEIRADO.	PÇS	02	1.190,00	2.380,00
02	MESA RETANGULAR AUXILIAR DE APOIO MEDINDO 1,20X0,60X0,75CM COM PES EM AÇO E BORDAS ARETONDADAS EM MDF 25MM	PÇS	02	389,00	778,00
PREÇO TOTAL AVISTA					3.158,00

SOUSA-PB- 23 DE SETEMBRO 2023.
 VALIDADE 60 DIAS.

Responsável.


 18.072.764/0001-58
 AP TECH INFORMATICA
 COMÉRCIO LTDA - ME
 Rua Getulio Vargas nº 12, sala 101, Centro, CEP 58800-000, Sousa, PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

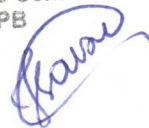
PROPOSTA DE PREÇO

QUANTID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
02	MESA BIRO RETA 40MM MEDINDO 200X0.90X0.75 CM COR AMADEIRADA	1.200,00	2.400,00
02	MESA AUXILIAR DE APOIO 25MM MEDINDO 120X0.60X0.75 CM	350,00	700,00

VALOR TOTAL: 3.100,00

DATA: 12/09/2023 PATOS-PB

Almeida e Rodrigues Com.
Var. Moveis Esc. e Planejados. LTDA
(RENOV)
CNPJ: 29.655.946/0001-78
Rua Escritor Rui Barbosa, 470 Centro
CEP: 58.700-060 Patos-PB





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

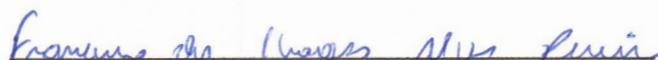
São Mamede- PB, em 02 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para o objeto: **Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.**

A seguir junto a este ofício, termo de referência e pesquisas de preços.

Atenciosamente,


FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
SECRETARIO DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.1 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.
- 1.2. O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Confecção de mesa retangular medindo 2,00x0,90x0,70cm MDF 40mm e pes com regulagem na cor madeirado	Unid	02
2	Confecção de Mesa retangular medindo 1,20x0,60x0,75cm com pés reguláveis em PDF 25MM	Unid	02

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham. Pela necessidade de equipar as UBS Hercília Paes (conjunto beira rio) e Ana Maria de Andrade (saída para sitio várzea alegre) deste município, tendo em vista que a necessidade de equiparmos os auditórios das unidades, referenciadas, para a realização de atividades da saúde, como por exemplo cursos relativos ao outubro rosa, entre outras atividades necessárias ao desenvolvimento das ações pública.
- 2.2. Informamos que no referido ambiente possuímos os equipamentos citados por tanto, faz-se necessário a instalação dos mesmos. As quantidades são insuficientes para suprir a demanda.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto ao fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de à administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos equipamentos;
- 3.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do fornecimento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



- 3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a entrega dos equipamentos;
- 3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 3.7. Concluir os serviços, ora objeto, em até 10 dias, incluindo-se a entregues;
- 3.8. A responsabilização com o frete;

4 - PRAZO

1-O período da contratação será de 60 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Mamede – PB, 02 de Outubro 2023.

Francisco das Chagas Alves Pereira
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

C DA SILVA GRANGEIRO - Indústria e Comércio de Móveis ME⁸

CNPJ n.13.895.847/0001-23 INSC ESTADUAL 16184966-0

Rua Ministro Dilson Funaro, 200A – Bairro Acácio Figueiredo CEP 58.421.370 – fone 83 30655663

EMAIL chirlenesg@hotmail.com – CAMPINA GRANDE - PB



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONFECCÃO DE MESA RETANGULAR MEDINDO 2,00X0,90X0,75CM MDF 40MM E PES COM REGULAGEM NA COE MADEIRADO.	02	1.090,00	2.180,00
02	MESA RETANGULAR AUXILIAR DE APOIO MEDINDO 1,20X0,60X0,75CM COM PES EM AÇO E BORDAS AREDONDADAS EM MDF 25MM	02	344,00	688,00

TOTAL GERAL (Dois mil oitocentos e sessenta e oito reais) >>>>>2.868,00

Chirlene Grangeiro

13.895.847/0001-23

C. da Silva Grangeiro Indústria e
Comércio de Móveis-ME

Rua Ministro Dilson Funaro, 200-A
Acácio Figueiredo - CEP: 58421-070

CAMPINA GRANDE-PB

Campina Grande, 13 de Setembro de 2023



AP TECH INFORMÁTICA COMERCIO LTDA-ME
 CNPJ: 18.072.764/0001-58
 Rua: Getúlio Vargas nº 12, sala 101, centro, Sousa-PB
 Fone: 83-3522-2559 / 98878-0001 / 9175-0003
 Email: aptechinformaticapb@gmail.com

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE MESA RETANGULAR MEDINDO 2,00X0,90X0,75CM MDF 40MM E PES COM REGULAGEM NA COE MADEIRADO.	PÇS	02	1.190,00	2.380,00
02	MESA RETANGULAR AUXILIAR DE APOIO MEDINDO 1,20X0,60X0,75CM COM PES EM AÇO E BORDAS AREDONDADAS EM MDF 25MM.	PÇS	02	389,00	778,00
PREÇO TOTAL AVISTA					3.158,00

SOUSA-PB- 23 DE SETEMBRO 2023.
 VALIDADE 60 DIAS.

Responsável.


 18.072.764/0001-58
 AP TECH INFORMÁTICA
 COMERCIO LTDA - ME
 Rua Getúlio Vargas 12 - São U. Centro - CEP 58900-000 - Sousa, PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

PROPOSTA DE PREÇO

QUANTID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
02	MESA BIRO RETA 40MM MEDINDO 200X0.90X0.75 CM COR AMADEIRADA	1.200,00	2.400,00
02	MESA AUXILIAR DE APOIO 25MM MEDINDO 120X0.60X0.75 CM	350,00	700,00

VALOR TOTAL: 3.100,00

DATA: 12/09/2023 PATOS-PB

Ameida e Rodrigues Com.
Var. Moveis Esc. e Planejados. LTDA
(RENOV)
CNPJ: 20.655.946/0001-78
Rua Escritor Rui Barbosa, 470 Centro
CEP: 58.700-060 Patos-PB





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

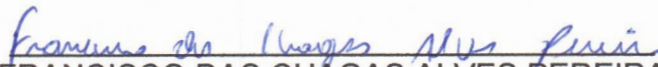
São Mamede- PB, em 02 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para o objeto: **Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.**

A seguir junto a este ofício, termo de referência e pesquisas de preços.

Atenciosamente,


FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
SECRETARIO DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.1 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.
- 1.2. O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Confecção de mesa retangular medindo 2,00x0,90x0,70cm MDF 40mm e pes com regulagem na cor madeirado	Unid	02
2	Confecção de Mesa retangular medindo 1,20x0,60x0,75cm com pés reguláveis em PDF 25MM	Unid	02

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham. Pela necessidade de equipar as UBS Hercília Paes (conjunto beira rio) e Ana Maria de Andrade (saída para sitio várzea alegre) deste município, tendo em vista que a necessidade de equiparmos os auditórios das unidades, referenciadas, para a realização de atividades da saúde, como por exemplo cursos relativos ao outubro rosa, entre outras atividades necessárias ao desenvolvimento das ações pública.
- 2.2. Informamos que no referido ambiente possuímos os equipamentos citados por tanto, faz-se necessário a instalação dos mesmos. As quantidades são insuficientes para suprir a demanda.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto ao fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de à administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos equipamentos;
- 3.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do fornecimento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



- 3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a entrega dos equipamentos;
- 3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 3.7. Concluir os serviços, ora objeto, em até 10 dias, incluindo-se a entregues;
- 3.8. A responsabilização com o frete;

4 - PRAZO

1-O período da contratação será de 60 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Mamede – PB, 02 de Outubro 2023.

Francisco das Chagas Alves Pereira
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
SECRETARIO DE SAÚDE



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Comissão Permanente de Licitação. DISPENSA nº 00018/2023. Confecção de moveis. Equipamentos. Instalações de unidade de saúde. Previsão legal. Dispensável. Lei 8.666/93. Interesse público.

1. DO RELATORIO:

Trata-se de procedimento para contratação direta, por dispensa de licitação, com a finalidade do objetivando a **Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.**

O procedimento consubstancia a contratação de empresa para confeccionar mesas (equipamentos) destinados a Secretaria de Saúde.

Consta da justificativa, no documento de formalização da demanda, que a referida comemoração reúne todo corpo de docentes deste município, em que trata-se de uma homenagem de caráter nacional.

Nos autos do processo em questão, constam os seguintes atos:

- a) Solicitação da secretaria de saúde;
- b) Pesquisas de preços, em número de três;
- c) Despacho de Autorização do gestor municipal;
- d) Disponibilidade orçamentaria;
- e) Termo de Protocolo e Autuação da comissão de licitação;
- f) Minuta de contrato;

E, para a verificação da legalidade e regularidade desta possível contratação, antes da sua ratificação, passo a analisar.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, tendo o presente parecer, cunho meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidades conferidas aos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária da Administração Pública, nem tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 2637



determinados pela Lei nº 8.666/93.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Seu objetivo é garantir a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Por outro lado, a contratação direta fica no plano da exceção, quando aglutinado em situação que encontre guarida no art. 24, I a XXXV da Lei 8.666/93.

Para análise, os autos foram encaminhados, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe.

A princípio, toda contratação pública deve ser lastreada pelos princípios fundamentais da administração, **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.**

Como primeira finalidade o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello:

A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.

Por outra lado, o próprio estatuto de licitações e contratos, que espelha esta contratação, prevê exceções à regra de licitar, permitindo aos gestores, em algumas situações, que a contratação pode ser realizada de forma direta.

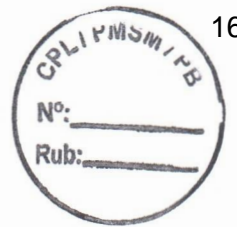
Dentro desta excepcionalidade, o Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 prevê que a licitação poderá ser DISPENSÁVEL:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite citado no dispositivo legal acima consta o valor o seguinte valor:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

Pelo que observa-se, o limite a ser perceptível seria o valor de R\$ 8.000,00 ao verifica-se a literalidade do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Entretanto, o valor acima atualmente estar atualizada, por mais que na lei 8.666/93 conste o referido valor.

O Decreto Federal nº 9.412/2018 atualizou os valores para contratação por meio da Lei 8.666/93:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
 - b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
 - c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- II - **para compras e serviços não incluídos no inciso I:**
- a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
 - b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
 - c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifei)

Pois bem, o valor limite para contratação direta para aquisição de produtos e serviços comuns, para contratações a luz da Lei 8.666/93.

A princípio, o valor estimado desta contratação é passível de ser contratado direto.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas atentas ao consumo anual. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. **“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”** - Manual TCU.

Pelo fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB 26301



no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale observar a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a lei de licitações, donde cabe a administração observar eventuais contratações.

No que tange ao preço, a Lei 8.666/93, ordena que após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV, estando o presente procedimento dentro de tais parâmetros, juntados aos autos do respectivo processo, 03 (três) propostas orçamentárias.

Com isso, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, tal como a realização de cotação eletrônica, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.

Dedicado, justifica a secretaria solicitante demonstrando que a aquisição dos equipamentos serão destinados a unidades de saúde para promover ações de cunho administrativo daquelas mencionadas casas de saúde.

Não basta o valor ser dispensado, mas que as condições impossibilite a realização de licitação (pregão, tomada de preços e concorrência), bem como, deverá a secretaria solicitante e o setor financeiro buscar informações se anterior a esta, não foi realizado pagamentos diretos com o mesmo objeto, evitando acumulos de despesas sem licitação, ultrapassando o limite devido preconizado na lei 8.666/93.

Finalmente, a situação é entendida como licitação dispensável, dada a regra do art. 24, II,. A administração deverá observar se não ha outras contratação para este exercicio com o mesmo objeto, evitando o fracionamento de despesa, como também, o excesso de contratação direta.

Por oportuno, percebendo condições favoráveis para proceder com a contratação, desde que, evitando fracionamento de despesas como também o acumulo de dispensas para o mesmo objeto.

Estando presentes os interesses a ser realizada a contratação, cabe a licitação observar as formalidades para lavratura do procedimento, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A dispensa de licitação é um ato que foge do princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Contudo, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, deve ser submetido ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Deve ser observada pela comissão de licitação o atendimento da regularidade de habilitação por parte da licitante, devendo apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, documentação jurídica e econômica, nos termos dos arts. 28, 29, 30, 31 da Lei 8666/93.

Diante da concepção a vantagem maior é a população que anseia a execução do objeto desta avença.

3. DA CONCLUSÃO

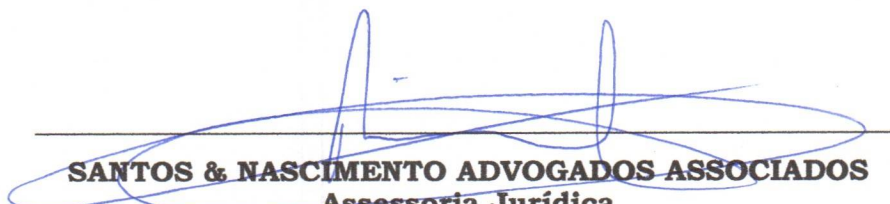
Diante de todo exposto, por estar o presente procedimento em consonância com a legislação pátria, OPINA esta assessoria, favorável à REALIZAÇÃO DA DISPENSA de licitação, por conseguinte, o retorno dos autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL para que se providencie as medidas processuais ulteriores.

Deverá publicar os extratos de ratificação e contrato na imprensa oficial, bem como disponibiliza-los no portal eletrônico desta prefeitura.

Por fim, deverá informar o procedimento no portal do gestor do Tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até o décimo dia do mês seguinte a sua elaboração, nos termos da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.

É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

São Mamede-PB, 09 de Outubro de 2023.


SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica
ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
OAB-PB 26.301
Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Atendendo à solicitação da Senhora Prefeito, informo a disponibilidade de unidade orçamentaria para a **Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.** Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo ao procedimento em tela:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS:
10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de
Saúde 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT.

São Mamede-PB, em 04 de Outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

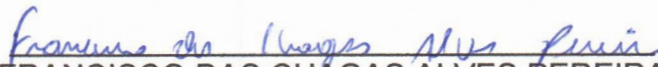
São Mamede- PB, em 02 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para o objeto: **Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.**

A seguir junto a este ofício, termo de referência e pesquisas de preços.

Atenciosamente,


FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
SECRETARIO DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.1 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.
- 1.2. O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Confecção de mesa retangular medindo 2,00x0,90x0,70cm MDF 40mm e pes com regulagem na cor madeirado	Unid	02
2	Confecção de Mesa retangular medindo 1,20x0,60x0,75cm com pés reguláveis em PDF 25MM	Unid	02

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham. Pela necessidade de equipar as UBS Hercília Paes (conjunto beira rio) e Ana Maria de Andrade (saída para sitio várzea alegre) deste município, tendo em vista que a necessidade de equiparmos os auditórios das unidades, referenciadas, para a realização de atividades da saúde, como por exemplo cursos relativos ao outubro rosa, entre outras atividades necessárias ao desenvolvimento das ações pública.

2.2. Informamos que no referido ambiente possuímos os equipamentos citados por tanto, faz-se necessário a instalação dos mesmos. As quantidades são insuficientes para suprir a demanda.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto ao fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de à administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos equipamentos;

3.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do fornecimento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



- 3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a entrega dos equipamentos;
- 3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 3.7. Concluir os serviços, ora objeto, em até 10 dias, incluindo-se a entregues;
- 3.8. A responsabilização com o frete;

4 - PRAZO

1-O período da contratação será de 60 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Mamede – PB, 02 de Outubro 2023.

Francisco das Chagas Alves Pereira
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA
SECRETARIO DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

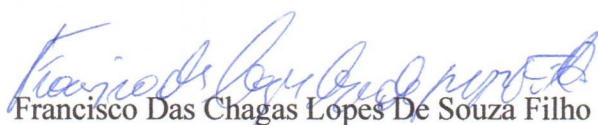
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB, e a empresa C. DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - ME - CNPJ nº 13.895.847/0001-23, com o Valor Global R\$ 2.868,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 18 de Outubro de 2023.


Francisco Das Chagas Lopes De Souza Filho

Prefeito Interino



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/11/2023 às 11:04:09 foi protocolizado o documento sob o N° 114525/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00018/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 2.868,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 6

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 2.868,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): C DA SILVA GRANGEIRO Industria e Comércio de Móveis ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.895.847/0001-23

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 3.100,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Isaura de Almeida

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.655.946/0001-78

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 3.158,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.072.764/0001-58

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	a65d7fd84c522a654c66be92be404e4c
Justificativa do preço contratado	Sim	dc853c44635e94fb178602760e80f121
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a65d7fd84c522a654c66be92be404e4c
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	6a6570cedd7635b3c84d5b5af1afac5f
Previsão Orçamentária	Sim	40273a5827fefa172820b3bd7428e042
Projeto básico ou termo de referência	Sim	a65d7fd84c522a654c66be92be404e4c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - C DA SILVA GRANGEIRO Industria e Comércio de Móveis ME	Sim	b8b9bf8d3aa63c5771ca9d867539582f
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Maria Isaura de Almeida	Sim	ea33ef9dbf7d183b5b62c235c3b61989

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA	Sim	ebcdcef866705d05686bb5d711eb3b20
Ratificação	Sim	f05bad67c257f67a26015624fe29eb7e

João Pessoa, 16 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO - N ° 198/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB E A EMPRESA
C. DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E
COMERCIO DE MÓVEIS - ME, PARA O
FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.922.718/0001-47, com sede a Rua Januncio Nobrega, nº 01, Centro de São Mamede-PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino, a Senhor Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho, brasileiro, casado, advogado, e de outro lado a empresa **C. DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - ME** - CNPJ nº 13.895.847/0001-23, Rua Ministro Dilson Funaro, nº 200ª, Bairro: Acácio Figueiredo, CEP: 58.421.370, Campina Grande-PB, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, de acordo com a **DISPENSA nº 18/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto à **Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 02 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATANTE

- Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- Notificar o contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

II – DA CONTRATADA

- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto ao fornecimento, não podendo ser arguido,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



- para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos equipamentos;
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do fornecimento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a entrega dos equipamentos;
 - e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
 - g) Concluir os serviços, ora objeto, em até 10 dias, incluindo-se a entregues;
 - h) A responsabilização com o frete;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O Fornecedor será mediante requisição preenchida, assinada e carimbada pela Administração.

- 1.1 – A contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com a proposta de preço
- 1.2 – Quando da má prestação do fornecimento houver prejuízos a administração, será aplicada penalidades;
- 1.3 – A contratada somente fica desobrigada a prestação do fornecimento após cumprida a execução contratual;
- 1.4 – Os equipamentos deverão ser entregues no município de São Mamede – PB.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ **2.868,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)**.

PARAGRAFO PRIMEIRA: o valor contratado não sofrerá reajustamento de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento relativo à prestação dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada mediante horar de serviços executada, através de nota fiscal empenhada e com liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2023, quais sejam: **02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS: 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT**. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1- Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.

1.2- Se o valor for superior a 10 (dez) horas, a multa será em dobro.

1.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos produtos não consumidos.

1.4- Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

1.5- Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.

1.6- A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Se a rescisão se fundar em falta de qualquer das partes deverá a que der causa a rescisão pagar a prejudicada o correspondente a soma de todas as prestações pecuniárias (Cláusula Sexta) devidas, ainda que estejam a operar os seus vencimentos, o que tornar-se-ão automaticamente vencidas para efeitos de executividade, assim considerando-se a título de obrigação principal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, o contratado fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços profissionais abrangidos por este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelas partes, até o dia 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



Este Contrato poderá ser alterado, por Aditivo Contratual, conforme Sub-Clausula Única da Clausula Quarta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

São Mamede - PB, 20 de Outubro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
 Prefeito Interino
CONTRATANTE

Chirlene da Silva Grangeiro

C. DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - ME
 CNPJ nº 13.895.847/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: *José Maltraiz Araújo Medeiros*
 CPF: *4024.599.354-12*

2. NOME: *Daniel Silas Oliveira Pereira*
 CPF: *107.246.194-37*



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5A45.44B2.4EAE.C42E

Emitida no dia 20/10/2023 às 17:02:37

Nome Empresarial:

C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

Endereço:

MINISTRO DILSON FUNARO

Número:

200

Complemento:

GALPAO A;

Bairro:

ACACIO FIGUEIREDO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58421-070

Inscr. Estadual:

16.184.966-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

13.895.847/0001-23

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.895.847/0001-23
Razão Social: C DA SILVA GRANGEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
Endereço: R DO PROGRESSO 225 / QUARENTA / CAMPINA GRANDE / PB / 58416-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100518535566261270

Informação obtida em 20/10/2023 16:32:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

24 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

EDITAL N° 21/2023

“Convoca conselheiros tutelares eleitos para realização da Diplomação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de São Mamede – PB”.

O Coordenador da Comissão Especial Eleitoral – CEE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDCA N° 01/2023 de 22 de março de 2023, conforme Resolução CMDCA n° 06/2023 de 09 de outubro de 2023 que homologou o resultado da eleição do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada no ano de 2023 do município de São Mamede - PB. **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para convocar os conselheiros tutelares eleitos titulares e suplentes para a diplomação que realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2023, às 19h00min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nesta cidade.

São Mamede – PB, em 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 24 de outubro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto n° 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB, e a empresa C. DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - ME - CNPJ n° 13.895.847/0001-23, com o Valor Global R\$ 2.868,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 18 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa N° 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: C. DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - ME - CNPJ n° 13.895.847/0001-23.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.868,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 20/10/2023 À 31/12/2023

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 24 de outubro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e urbanismo do Município de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jericó 20.90 Secretaria Municipal de Obras Urbanismo 12.122.0025.2066 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 25.752.0025.2072 Manutenção do serviços de iluminação pública 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00130/2023 - 24.10.23 - ML COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 8.599,80

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:4D32D58D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023, do tipo menor preço por item, com o objeto: aquisição de óleos, filtros, aditivos e graxa para manutenção da frota de veículos, tendo em vista quantidades insuficientes no processo anterior, da prefeitura municipal de Olho D'água-PB, cujo abertura será no dia 07.11.2023 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 24 de Outubro de 2023.

ALAELO SAMPALCO LEITE
- Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6EE3134E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB, e a empresa C. DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - ME - CNPJ nº 13.895.847/0001-23, com o Valor Global R\$ 2.868,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 18 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: C. DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - ME - CNPJ nº 13.895.847/0001-23.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.868,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 20/10/2023 À 31/12/2023

São Mamede - PB, 20 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Interino

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:2709F2FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e consertos de longarinas e cadeiras fixas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB, e a empresa JAMES DE OLIVEIRA – ARYS MÓVEIS - CNPJ nº 20.676.918/0001-62, Rua Praça Getúlio Vargas, nº 366, Bairro: Centro, CEP: 58.700-230, Patos-PB, com o Valor Global R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 20 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: JAMES DE OLIVEIRA – ARYS MÓVEIS - CNPJ nº 20.676.918/0001-62.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e consertos de longarinas e cadeiras fixas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 20/10/2023 À 31/12/2023.

São Mamede - PB, 20 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Interino

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

24 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

EDITAL N° 21/2023

“Convoca conselheiros tutelares eleitos para realização da Diplomação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de São Mamede – PB”.

O Coordenador da Comissão Especial Eleitoral – CEE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDCA N° 01/2023 de 22 de março de 2023, conforme Resolução CMDCA n° 06/2023 de 09 de outubro de 2023 que homologou o resultado da eleição do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada no ano de 2023 do município de São Mamede - PB. **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para convocar os conselheiros tutelares eleitos titulares e suplentes para a diplomação que realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2023, às 19h00min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nesta cidade.

São Mamede – PB, em 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS
COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 24 de outubro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto n° 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB, e a empresa C. DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - ME - CNPJ n° 13.895.847/0001-23, com o Valor Global R\$ 2.868,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 18 de Outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa N° 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: C. DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - ME - CNPJ n° 13.895.847/0001-23.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.868,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 20/10/2023 À 31/12/2023

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 24 de outubro de 2023.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito constitucional interino

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de luminárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e urbanismo do Município de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jericó 20.90 Secretaria Municipal de Obras Urbanismo 12.122.0025.2066 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 25.752.0025.2072 Manutenção do serviços de iluminação pública 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00130/2023 - 24.10.23 - ML COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 8.599,80

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:4D32D58D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023, do tipo menor preço por item, com o objeto: aquisição de óleos, filtros, aditivos e graxa para manutenção da frota de veículos, tendo em vista quantidades insuficientes no processo anterior, da prefeitura municipal de Olho D'água-PB, cujo abertura será no dia 07.11.2023 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro – Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 24 de Outubro de 2023.

ALAELO SAMPAIO LEITE
- Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6EE3134E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB, e a empresa C. DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - ME - CNPJ nº 13.895.847/0001-23, com o Valor Global R\$ 2.868,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 18 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 018/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: C. DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - ME - CNPJ nº 13.895.847/0001-23.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.868,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 20/10/2023 À 31/12/2023

São Mamede - PB, 20 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Interino

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:2709F2FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e consertos de longarinas e cadeiras fixas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB, e a empresa JAMES DE OLIVEIRA – ARYS MÓVEIS - CNPJ nº 20.676.918/0001-62, Rua Praça Getúlio Vargas, nº 366, Bairro: Centro, CEP: 58.700-230, Patos-PB, com o Valor Global R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 20 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: JAMES DE OLIVEIRA – ARYS MÓVEIS - CNPJ nº 20.676.918/0001-62.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e consertos de longarinas e cadeiras fixas da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 20/10/2023 À 31/12/2023.

São Mamede - PB, 20 de Outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47



SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Atendendo à solicitação da Senhora Prefeito, informo a disponibilidade de unidade orçamentaria para a **Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.** Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo ao procedimento em tela:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS:
10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de
Saúde 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT.

São Mamede-PB, em 04 de Outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

23/01/2023 10:55

about:blank



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.895.847/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011
NOME EMPRESARIAL C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITALIA FLEX MOVEIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MINISTRO DILSON FUNARO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO GALPAOA
CEP 58.421-070	BAIRRO/DISTRITO ACACIO FIGUEIREDO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHIRLENESG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3065-5663
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011
FATIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

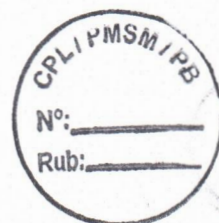
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 10:54:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR FALECIMENTO DE SÓCIO

ITÁLIA FLEX MÓVEIS – INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME

1. **MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA**, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/02/1951, natural de Areia – PB, Empresária, residente e domiciliado a Rua Isaac Catão, 586 – Jardim Paulistano, Campina Grande – PB, CEP 58415-240, portador do RG 240.600 SSP PB e CPF 078.482.854-72

2. **ESPÓLIO DE UBIATAN DA SILVA PEREIRA**, falecido, neste ato representado pelo seu **INVENTARIANTE**, nomeado conforme termo de compromisso de inventariante no **Processo 001.2011.023.908-2 – 7ª Vara Cível desta Cidade**, a Sra. **MARIA DAS NEVES LIRA**, acima qualificada

Únicos Sócios da **ITÁLIA FLEX MÓVEIS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME**, constituída sob CNPJ : **13.895.847/0001-23**, localizada na Rua do Progresso 225, Quarenta, Campina Grande –PB, CEP: **58416-180**, com Contrato Social registrado e arquivado nesta Junta Comercial sob NIRE 25 200553373, por despacho em 28/06/2011. Por esta e na melhor forma de direito, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PRIMEIRA : O ESPÓLIO DE UBIATAN DA SILVA PEREIRA, neste ato representado pelo seu **INVENTARIANTE**, nomeado conforme termo de compromisso de inventariante no **Processo 001.2011.023.908-2 – 7ª Vara Cível desta Cidade**, a Sra. **MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA**, e conforme a Clausula Nona do Contrato Social resolve admitir na Sociedade a Sra. **CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO**, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens natural de Campina Grande – PB, nascida em 28/01/1979, empresária, residente e domiciliado a Rua José Pereira de Lima 10, Presidente Médici – Campina Grande- PB, CEP 58.417-723, portador do RG 2437388 SSP PB e CPF 025.923.094-46, com uma cota de capital no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), cedidas e transferidas pelo Espólio de **UBIRATAN DA SILVA PEREIRA**, pagas em moeda corrente e legal do país.

A vista desta modificação, o Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) permanece inalterado e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA	15.000 quotas.....	R\$ 15.000,00
CHIRLENE DA SILVA GRANJEIRO	15.000 quotas.....	R\$ 15.000,00

SEGUNDA : A administração da sociedade passará a ser exercida por **CHIRLENE DA SILVA GRANJEIRO**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - O Administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ITÁLIA FLEX MÓVEIS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME

TERCEIRA : As demais cláusulas e condições do contrato social, não alcançadas pela presente alteração , permanecem em pleno vigor .

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.



Maria das Neves Lira Pereira
Espólio UBIRATAN DA SILVA PEREIRA,
Neste ato representado por sua inventariante
MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA

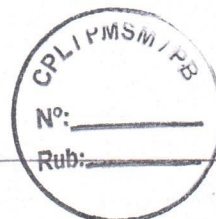
Maria das Neves Lira Pereira
MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA

Chirlene da Silva Grangeiro
CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO

Glaydson Trajano Farias
Glaydson Trajano Farias
CRC PB 6667

Campina Grande, 08/02/2012

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2012 SOB Nº: 20120115921 Protocolo: 12/011592-1, DE 07/03/2012
Empresa: 25 2 0055337 3 ITALIA FLEX MOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA ME	<i>Maria de Fatima V. Venancio</i> MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
ITÁLIA FLEX MOVEIS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE
ESCRITÓRIO LTDA - ME

1. CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO, Brasileira, Solteira, nascido em 28/01/1979, natural de Campina Grande – PB, Empresária, residente e Domiciliado a Rua José Pereira de Lima 10, Presidente Medici – Campina Grande PB, CEP 58417-723, portador do **RG 2437388 SSP PB** e **CPF 025.923.094-46**.

2. MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA, Brasileira, Viúva, nascido em 10/02/1951, natural de Areia – PB, Empresária, residente e domiciliado a Rua Isaac Catão, 586 – Jardim Paulistano, Campina Grande – PB, CEP 58415-240, portador do **RG 240.600 SSP PB** e **CPF 078.482.854-72**.

Únicos Sócios da **ITALIA FLEX MOVEIS – INDÚSTRIA DE COMERCIO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME**, constituída sob CNPJ : 13.895.847/0001-23, localizada na **Rua Do Progresso 225, Quarenta, CEP: 58416-180**, com Contrato Social registrado e arquivado nesta Junta Comercial sob NIRE 25 200553373, por despacho em 28/06/2011. Por esta e na melhor forma de direito, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade **MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA** cedendo e transferindo a título de venda à vista sua quota de capital no valor de **RS 15.000,00 (Quinze Mil reais)** para o sócio **CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO**.

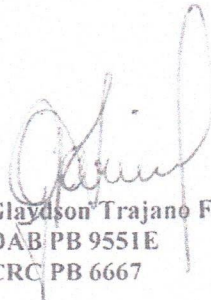
CLÁUSULA SEGUNDA

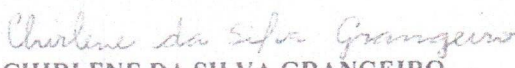
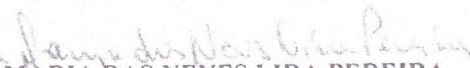
Em face a retirada da sócia, **CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO** fica Transformada esta sociedade Limitada em Firma Singular Empresária que girará sob o nome empresarial de **C DA SILVA GRANGEIRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ME**, sub-roga todos os direitos e obrigações da sociedade Transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA

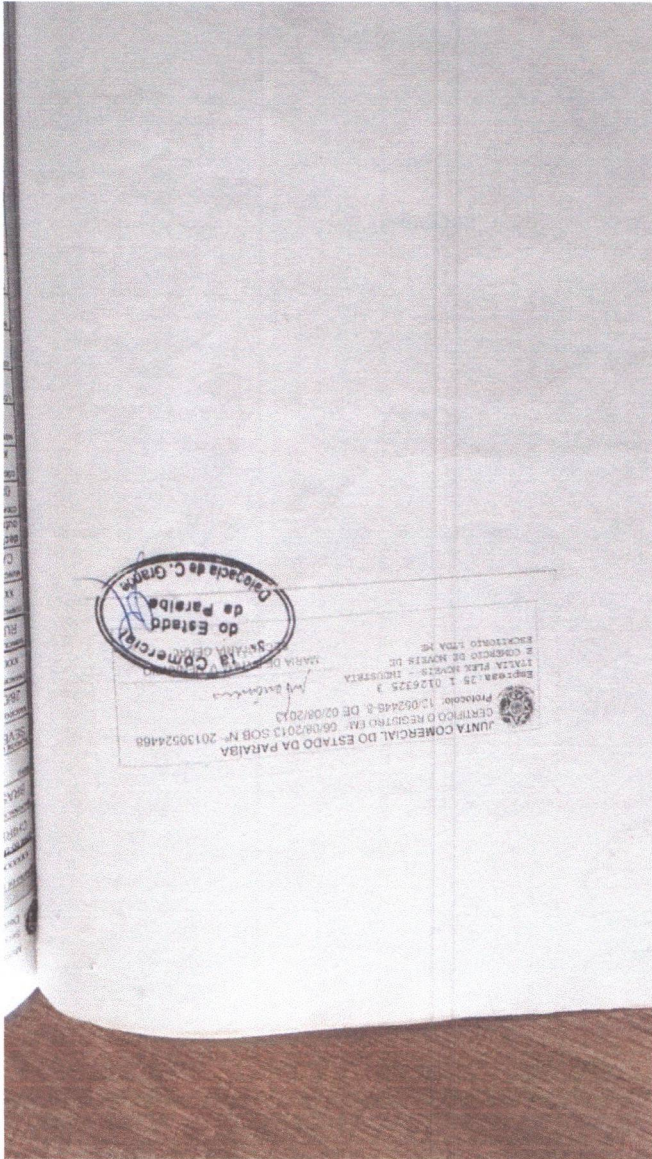
O acervo desta sociedade, no valor de **RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

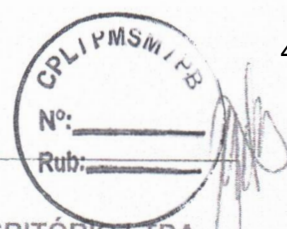
Firmam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma os sócios da sociedade empresária Transformada, para que surta seus efeitos jurídicos.


Glaydson Trajano Farias
OAB/PB 9551E
CRC/PB 6667


CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO

MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA

CAMPINA GRANDE – PB, 17 DE JUNHO DE 2013.





CONTRATO SOCIAL

ITÁLIA FLEX MÓVEIS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA

1. **MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA**, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/02/1951, natural de Areia - PB, Empresária, residente e domiciliado a Rua Isaac Catão, 586 - Jardim Paulistano, Campina Grande – PB, CEP 58415-240, portador do **RG 240.600 SSP PB** e **CPF 078.482.854-72**
2. **UBIRATAN DA SILVA PEREIRA**, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13/08/1954, natural de Campina Grande - PB, Empresário, domiciliado a Rua Isaac Catão, 586 – Jardim Paulistano - Campina Grande – PB, CEP 58415-240, portador do **RG 966909 SSP PB** e **CPF 132.013.014-34**.

Por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA : A sociedade usará o Nome Empresarial **ITÁLIA FLEX MÓVEIS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**.

SEGUNDA : A Sociedade terá por objeto **Fabricação e Comércio de Móveis para Escritório**.

TERCEIRA : A sociedade terá sua sede na Cidade de Campina Grande -PB, na **Rua Do Progresso ,225 - Quarenta, CEP 58416-180**, e terá duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de arquivamento deste na Junta Comercial do estado da Paraíba.

QUARTA : O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) , constituído de 30.000 (Trinta Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, será subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente e legal do país, da seguinte forma:

- a) O sócio **MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA** integraliza 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) neste ato e em moeda corrente e legal do País.
- b) O sócio **UBIRATAN DA SILVA PEREIRA** integraliza 15.000 (Quinze mil) quotas no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais) neste ato e em moeda corrente e legal do País.

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

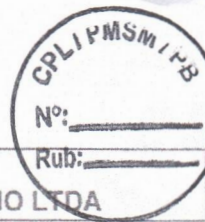
§ 2º A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA : O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

SEXTA : A Administração da sociedade será exercida pelo Sócio **Ubiratan da Silva Pereira**.

§ 1º O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, além de atos no sentido de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.



Continuação do Contrato Social
ITÁLIA FLEX MÓVEIS – IND. e COM. DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA

§ 2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - O administrador responderá perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

OITAVA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

NONA : O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

§ único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara formalmente sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 – Livro II e legislação complementar.

Continuação do Contrato Social
ITÁLIA FLEX MÓVEIS – IND. e COM. DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIOLTDA

DÉCIMA TERCEIRA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Campina Grande, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.



Maria das Neves Lira Pereira
MARIA DAS NEVES LIRA PEREIRA

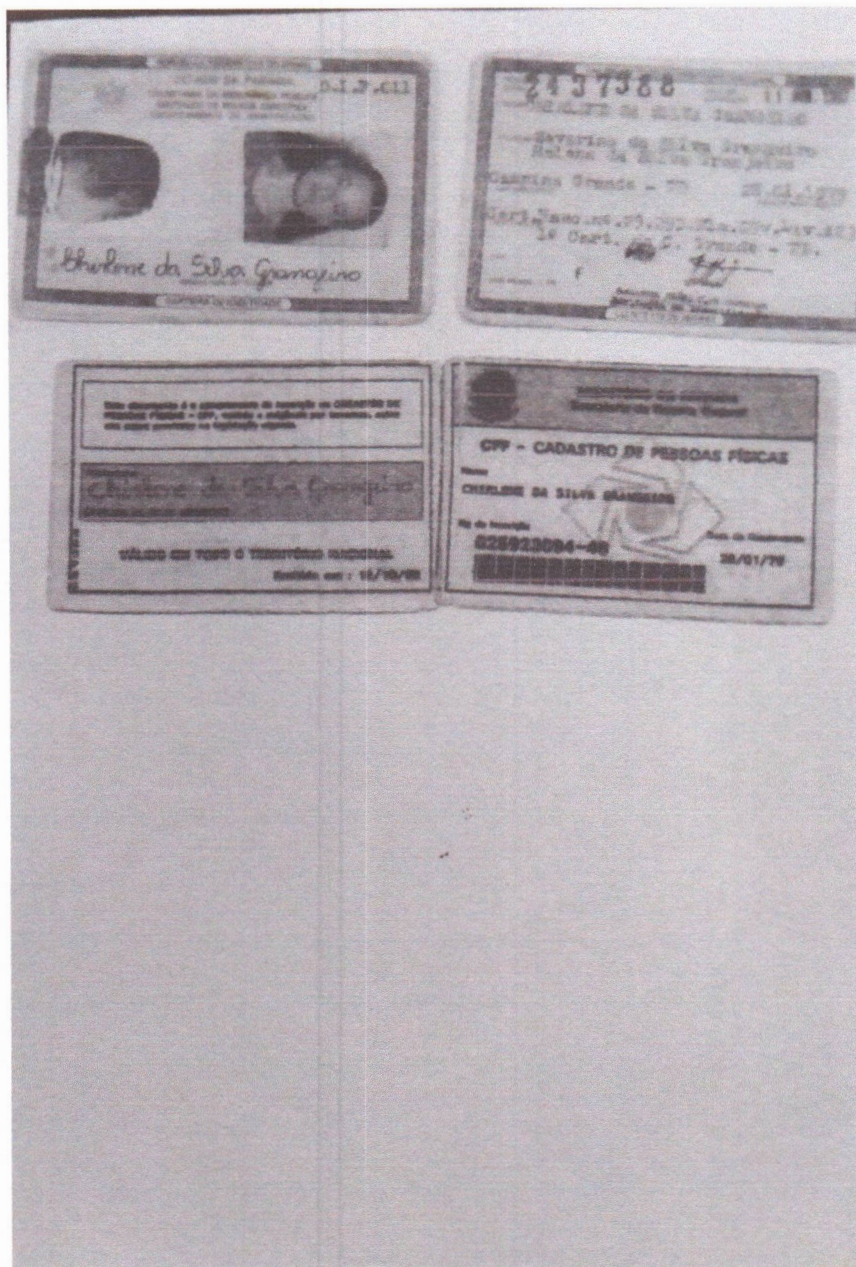
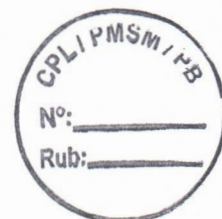
Ubiratan da Silva Pereira
UBIRATAN DA SILVA PEREIRA

Glaydson T Farias
Glaydson T Farias
CRC PB 6667
OAB PB 9551E

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2011 SOB Nº: 25200553373 Protocolo: 11/024832-5, DE 28/06/2011
	ITÁLIA FLEX MOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA

Maria de Fatima V. Venancio
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

Campina Grande 25/05/2011





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
CNPJ: 13.895.847/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:13:42 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **99F6.3BAC.12A6.3538**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.895.847/0001-23

Certidão nº: 40833603/2023

Expedição: 13/08/2023, às 21:44:22

Validade: 09/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.895.847/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.895.847/0001-23
Razão Social: C DA SILVA GRANGEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
Endereço: R DO PROGRESSO 225 / QUARENTA / CAMPINA GRANDE / PB / 58416-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

Certificação Número: 2023082804231589072991

Informação obtida em 11/09/2023 11:41:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A2F5.3116.6A53.6EE0**

Emitida no dia 18/07/2023 às 15:46:39

Nome Empresarial:

C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

Endereço:

MINISTRO DILSON FUNARO

Número:

200

Complemento:

GALPAO A;

Bairro:

ACACIO FIGUEIREDO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58421-070

Inscr. Estadual:

16.184.966-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

13.895.847/0001-23

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **54.546/2023**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**, de CNPJ nº **13.895.847/0001-23**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **5222218**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 30 (trinta) dias

Campina Grande, 04 de Setembro de 2023

Assinado por 1 pessoa: ALLESSANDRO DE SOUSA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6C19-3D74-EF6F-F573> e informe o código 6C19-3D74-EF6F-F573



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C19-3D74-EF6F-F573

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLESSANDRO DE SOUSA LIMA (CPF 061.XXX.XXX-92) em 04/09/2023 12:04:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6C19-3D74-EF6F-F573>



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.895.847/0001-23

Razão Social: C DA SILVA GRANGEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ME

Nome Fantasia: ITALIA FLEX

Certidão emitida às 08:50 de 02/10/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Gz+Zsle5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.184.966-0	SITUAÇÃO ATIVO	05/07/2011 Processo 0761962011-7 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS		
NOME FANTASIA ITALIA FLEX MOVEIS		
CNR/JCPF 13.895.847/0001-23	INSC...JUNTA.COMERCIAL 2510126325-3	
LOGRADOURO R MINISTRO DILSON FUNARO	NÚMERO 200	
COMPLEMENTO GALPAO A;	BAIRRO ACACIO FIGUEIREDO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58421-070	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 3101-2/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
PRINCIPAL 3101-2/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
SECUNDÁRIO 3102-1/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
9529-1/05	REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 05/07/2011
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 30/01/2024
CONTROLE 202307301425242313	DATA DE EMISSÃO 30/07/2023 14:25:24

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/11/2023 às 11:08:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 114527/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 000001982023

Data da Publicação: 24/10/2023

Data da Assinatura: 20/10/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 2.868,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

Contratado (Nome): C DA SILVA GRANGEIRO Industria e Comércio de Móveis ME

Contratado (CNPJ): 13.895.847/0001-23

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	123d8c6a0e56b67d0e662f12778b8db5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	09ebc3f0b152cb01ac317c071042a900
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	40273a5827fefa172820b3bd7428e042
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d71422db2c9b73d496048fc868c864a5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 16 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 114525/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/11/2023 às 11:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 114527/23 ao Documento 114525/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 114525/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 31	d71422db2c9b73d496048fc868c864a5
Comprovante de publicidade	32 - 35	123d8c6a0e56b67d0e662f12778b8db5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	40273a5827fefa172820b3bd7428e042
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 53	09ebc3f0b152cb01ac317c071042a900
RECIBO PROTOCOLO	54	d89344d7841b23804bfdd41e256da436

João Pessoa, 16 de Novembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**